



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.702, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito especial no valor de R\$
14.947,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 14.947,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania	
06	FMAS – Fundo Mun. de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0004	Assistência Social Geral	
2626	IGD SUAS	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Recurso Federal	R\$ 3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Federal	R\$ 4.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recurso Federal	R\$ 5.934,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Recurso Municipal	R\$ 500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Municipal	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recurso Municipal	R\$ 513,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o repasse do Governo Federal, referente ao IGD SUAS no valor de R\$ 12.934,00 (doze mil, novecentos e trinta e quatro reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 17.02.08.244.0004.2614.3.3.9.0.30.00.00.00.00-620, no valor de R\$ 2.013,00 (dois mil e treze reais).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de outubro
de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.